



LEI N° 1.206/01

“Dispõe sobre a Estadualização das Rodovias Municipais denominadas “Estrada Velha” e “Estrada da Ingazeira” no Município de Porto Murtinho-MS e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
Estado de Mato Grosso do Sul,**

**Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu,
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir para o domínio público estadual, as estradas denominadas “Estrada Velha” e “Estrada da Ingazeira”, para que sejam transformadas em Rodovias Estaduais.

§ 1º - A “Estrada Velha”, inicia-se lado esquerdo da BR 267, no sentido da cidade de Porto Murtinho a de Jardim, possuindo um trecho de 70 km, até o entroncamento na Fazenda “São Lourenço”, estrada denominada MS 185, que vai até a Fazenda “Firme” (à esquerda da bifurcação). Após e ainda no mesmo sentido, iniciando na Fazenda “São Lourenço”, perfazendo um trecho de 115 km, até a divisa do Rio Perdido, com o Município de Jardim/MS, na região denominada Tupã.

§ 2º - A “Estrada da Ingazeira”, trecho de 65 km, que se inicia no km 10 da BR 267, sentido da cidade de Porto Murtinho a de Jardim, à direita, passando pela Colônia Ingazeira, próxima a foz do Rio Apa com o Rio Paraguai, terminando na Fazenda “Oriente”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º - A descrição das Rodovias supras citadas, constam dos mapas em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 20 de setembro de 2.001


ABEL NUNES PREONÇA
Prefeito Municipal